**OFÍCIO/SJC Nº 0218/2019** Em 25 de julho de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

A abertura do referido crédito possibilitará a execução orçamentária de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através de propostas de Programas Federais do Ministério da Saúde, como demonstramos abaixo:

1. **PROPOSTA – 36000.271105/2019-00:**

**Portaria:** MS/GM nº 1.805, de 11 de julho de 2019;

**Ação:** Incremento temporário de Média e Alta Complexidade (MAC) – emenda de Comissão;

**Valor:** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Emenda parlamentar intermediada pelo Dep. Roberto de Lucena (PODE), junto à Comissão de Seguridade Social e da Família (CSSF), para custeio da MAC do Município.

1. **PROPOSTA – 36000.270621/2019-00:**

**Portaria:** MS/GM nº 1.804, de 11 de julho de 2019;

**Ação:** Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde;

**Valor:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Emenda parlamentar intermediada pelo Dep. Luiz Carlos Motta (PL), mediante articulação do vereador Zé Luiz – Zé Macaco (PPS), junto à Comissão de Seguridade Social e da Família (CSSF), para custeio da atenção básica do Município.

Os recursos repassados pelas referidas emendas, serão utilizados para:

*i*) Atenção Básica: custeio geral das Unidades Básicas (USF/CMS) do município, incluindo insumos e materiais de consumo, material de expediente, insumos médico, odontológico e de enfermagem, oxigênio medicinal, entre outros; e

*ii*) Média e Alta Complexidade: custeio de excedente de produção de exames, procedimentos, atendimentos de urgência e cirurgias ocorridas nos prestadores de serviços de média e alta complexidade do Município.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender a manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde e despesas com serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **02.09.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |  |  |
| 10.302.0080.2 | Atividade |  |  |
| 10.302.0080.2.177 | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.  | R$ | 1.000.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.50.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |  | 1.000.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **02.09.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0081 | SOS : Urgência e Emergência |  |  |
| 10.302.0081.2 | Atividade |  |  |
| 10.302.0081.2.178 | Manutenção do funcionamento das Unidades de Urgência e Emergência (UPA, SAMU, Central de Regulação de Urgência e P S Melhado. | R$ | 500.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.50.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |  | 500.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **02.09.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde  |  |  |
| 10.301.0079.2 | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS | R$ | 300.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 300.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com o excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário do limite financeiro de média e alta complexidade e incremento temporário de custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal